10:50
10:5
10:5

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Macaé

PROJETO DE LEI Nº E-028/2017

PROMOVENTE: CHEFE DO PODER EXECUTIVO

ASSUNTO: Dispõe sobre autorização de celebração de Convênio com o Estado do Rio de Janeiro, alterações na Lei Municipal nº 4.358/2017, na Lei Municipal nº 4.323/2017 e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
05/09/2017

COMISSÕES

JUSTIÇA E REDAÇÃO EM __/__/__ _____

FINANÇAS E ORÇAMENTO EM __/__/__ _____

CULTURA E ASSIST. SOCIAL EM __/__/__ _____

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS EM __/__/__ _____

EXERCÍCIO LEGISLATIVO DE 2017

APROVADO 1ª DISCUSSÃO 06/09/2017 única 14X0

APROVADO 2ª DISCUSSÃO __/__/__

REJEITADO __/__/__ RETIRADO __/__/__

SECRETARIA

LEI Nº _____ REMETIDA EM 14/09/2017 OF 0148/2017

SANÇÃO EM 11/10/17 LEI Nº 4404/17

VETO _____

PROMULGAÇÃO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO
PL E 028/2017
02

Câmara Municipal de Macaé
Carlos Lécio de Oliveira
Agente Legislativo
Mat. 1815

MENSAGEM Nº 037/2017.

Macaé, em 04 de setembro de 2017.

EXMO. SR. PRESIDENTE,

Tenho a honra de encaminhar à Vossa Excelência, a fim de ser submetido à deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei que trata da edificação de instalações para a Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro, observados os princípios da legalidade, moralidade e razoabilidade.

O Projeto de Lei ora encaminhado, considerou a necessidade de ampliar a presença da força policial na região, assim como, melhor estruturar as condições de trabalho, investigação e o combate à criminalidade em nosso Município.

Por último, encaminhamos a essa Egrégia Câmara de Vereadores este Projeto de Lei Complementar, e considerando sempre o grande esforço dessa Casa e de seus nobres Vereadores no trato das matérias de interesse público, solicitando que esta matéria seja apreciada e votada em regime de **URGÊNCIA**.

Ao ensejo, renovo votos de estima e consideração.

ALUIZIO DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito

APROVADO
Única DISCUSSÃO
EM 06/09/2017
14x0
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
05/09/2017

AO EXMO. SR.
VEREADOR DR. EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ/RJ.

Câmara Municipal de Macaé
Carlos Lécio de Oliveira
Agente Legislativo
Mat. 1815

PROTOCOLO DA SECRETARIA 05/04/2017 08:37 00000288

PROCESSO
PLE 028/2017
03
Câmara Municipal de Macaé
Carlos Lécio de Oliveira
Agente Legislativo
Mat. 1815

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 028/2017.

Dispõe sobre autorização de celebração de convênio com o Estado do Rio de Janeiro, alterações na Lei Municipal n.º 4.358/2017, na Lei Municipal n.º 4.323/2017 e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ** delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Estado do Rio de Janeiro, com o objetivo de construir a Delegacia de Homicídios do Norte Fluminense e a Projeção da Cidade da Polícia na área concedida por meio da Lei Municipal n.º 4.358/2017.

Art. 2º O Município de Macaé será o responsável pelas edificações de que trata o Art. 1º desta Lei.

Art. 3º Fica revogado o Art. 2º da Lei Municipal n.º 4.358/2017.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito especial no valor total de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), na dotação orçamentária no programa de trabalho n.º 38.02.06.183.0108.1.056 - captação de recursos e fomento à parcerias com o Governo Federal e Estadual, na rubrica orçamentária 4.4.90.51 - obras e instalações correspondentes na Lei n.º 4.323/2017, a Lei Orçamentária Anual de 2017, valor este compatível com o cronograma físico e financeiro, no corrente exercício, sendo o saldo da futura despesa suportado na lei orçamentária do próximo ano em compatibilidade com o PPA.

Art. 5º Os recursos financeiros para atender ao Art. 4º desta Lei, serão os provenientes de excesso de arrecadação apurado na fonte de recursos de royalties (participação especial – fonte), conforme demonstrado no Anexo II.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de setembro de 2017.

ALUIZIO DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO

APROVADO
única DISCUSSÃO
EM 06/09/2017
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Macaé
Carlos Lécio de Oliveira
Agente Legislativo
Mat. 1815

PROTOCOLO DA SECRETARIA 05/04/2017 08:32 00000289

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
05/09/2017

PROCESSO
N.º PLE 028/2017
FLS. 04

Câmara Municipal de Macaé
Carlos Lécio de Oliveira
Agente Legislativo
Mat. 1815

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Macaé
Gabinete do Prefeito

ANEXO I

LEI Nº.: 000/0000 **DE: 04/09/2017**

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	DESPESA	FONTE	VALOR ANULADO	VALOR REFORÇADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ					
Sec. Mun. Adjunta de Segurança Pública					
38.02.06.183.0108.1.056	Captação de recursos e fomento a parcerias com o governo federal e estauda				
4.4.90.00.00.00.00			006		3.000.000,00

Total Reforçado da Unidade Gestora: 3.000.000,00

TOTAL REFORÇADO: 3.000.000,00

RESUMO DAS FONTES

FONTE	Valor Anulado	Valor Reforçado
006		3.000.000,00
TOTAL:	**0,00**	**3.000.000,00**

ANEXO II

Excesso de Arrecadação 2017 até mês de AGOSTO

Fonte	Descrição	Valor Previsto	Valor Arrecadado	Valor Decretado	Saldo
6	ROYALTIES - PARTICIPAÇÃO ESPECIAL	1.990.506,00	5.538.130,91	0,00	3.547.624,91
	TOTAL	1.990.506,00	5.538.130,91	0,00	3.547.624,91

APROVADO
única DISCUSSÃO
EM 06/09/2017
14x0
PRESIDENTE

PROTOCOLO DA SECRETARIA 05/Set/2017 08:37 00002688

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
05/09/2017

Câmara Municipal de Macaé
Carlos Lécio de Oliveira
Agente Legislativo
Mat. 1815

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO N.º 7160028/2017
FLS 05
ASSINATURA

Câmara Municipal de Macaé
Carlos Lécio de Oliveira
Agente Legislativo
Mat. 1815

LEI Nº 4.358 /2017.

Autoriza a Concessão de Direito Real de Uso ao Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ DELIBERA e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a Concessão de Direito Real de Uso ao ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em conformidade com os artigos 27, 62, inciso V, e, 92, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Macaé.

Parágrafo único. A área do imóvel correspondente à Concessão de Direito Real de Uso de que trata o *caput* deste artigo localiza-se à Rua Projetada 5/Projetada 3 no bairro Virgem Santa, e corresponde a área partindo do vértice VS.1 segue na rua Projetada 5 a distância de 61,37 metros até o VS.2, (ponto de esquina) formando uma concordância de 6,16 metros descrevendo um arco tangente até o VS.3, do referido vértice segue com uma equidistância de 72,60 metros até o vértice VS.4, a partir do mesmo segue até o vértice VS.5 com seguimento de 16,84, em seguida concorda-se com o vértice VS.6 em 10,24 metros, a partir daí temos um seguimento de 38,90 metros até o VS.7 (o trecho do VS.3 ao VS.7 confronta-se com a Rua Projetada 3), perpendicular a rua Projetada 3, parti-se do vértice VS.7 o seguimento com distância de 79,80 metros até vértice VS.8, do vértice VS.8 perpendicularmente segue-se uma distância 89,90 metros até o vértice VS.9, do vértice VS.9 segue-se a 90º a esquerda um seguimento de 5,44 metros até o vértice VS.10, do vértice VS.10 segue-se 90º a direita 50,00 metros até o vértice inicial VS.1 fechando o perímetro. O perímetro total é de 431,43 metros com área de 10.264,81m² (dez mil duzentos e sessenta e quatro metros e oitenta e um centímetros quadrado).

Art. 2º A Concessionária terá o prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data da assinatura do contrato, para edificar duas instalações da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro - a Delegacia de Homicídios Norte e a Projeção da Cidade da Polícia, sob pena de reversão do direito real de uso da área ao Município, resolvendo-se o contrato de pleno direito.

Art. 3º A Concessão do Direito Real de Uso, que ficará condicionada ao cumprimento de encargos, terá prazo de 20 (vinte) anos, a contar da data da assinatura do contrato, tendo como finalidade exclusiva a edificação de duas instalações da Polícia Civil do Estado do Rio de Janeiro - a Delegacia de Homicídios Norte e a Projeção da Cidade da Polícia, sob pena de reversão do direito real de uso da área ao Município resolvendo-se o contrato de pleno direito.

APROVADO
única DISCUSSÃO
EM 06/09/2017
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Macaé
EXPEDIENTE
05/09/2017

PROCESSO
N.º PLE 028/2017
FLS. 06
ASSINATURA
Câmara Municipal
Carlos Lécio de

Parágrafo único. A Concessão de Direito Real de Uso poderá ser prorrogada, mediante a celebração de Termo Aditivo, a critério do Chefe do Poder Executivo e de comum acordo entre as partes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de junho de 2017.

ALUIZIO DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito

Publicação Diário Oficial
Edição N.º 4145
Data 10/06/17 pág. 12
27405

APROVADO
única DISCUSSÃO
EM 06/09/2017
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Macaé
EXPEDIENTE
05/09/2017

PROCESSO
PLE 028/2017
07
ASSINATURA
Câmara Municipal de Macaé
Carlos Lédio de Oliveira
Agente Legislativo
Mat. 1815

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO E GARANTIAS FUNDAMENTAIS, sobre o PROJETO _____ nº_____ de 2017.

Senhor Presidente,

"De acordo"

Sala das Comissões, _____ de _____de 2017.

_____
Relator

APROVADO
única DISCUSSÃO
EM 06/09/2018
14 x 0
PRESIDENTE

Vereador	Cargo	Voto	Assinatura
	Presidente	Pelo Proj	
	Titular		
	Suplente		

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
05/09/2017

PLE 028/2017
08

Câmara Municipal de Macaé
Carlos Lécio de Oliveira
Agente Legislativo
Mat. 1815

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E TRIBUTAÇÃO

DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E TRIBUTAÇÃO , sobre o PROJETO _____ nº_____ de 2017.

Senhor Presidente,

Visto pelo Prosseguimento do Projeto

A favor do prosseguimento na Ordem

Sala das Comissões, _____ de _____de 2017.

APROVADO
única DISCUSSÃO
EM 06/09/2017
14 X 0
PRESIDENTE

_____
Relator

Vereador	Cargo	Voto	Assinatura
	Presidente		
	Relator		
	Titular		

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
05/09/2017

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

Ofício nº 148/2017 DGAL

Macaé, 11 de setembro de 2017.

Senhor Prefeito,

Tenho a honra de me dirigir a V. Exa, com a finalidade de encaminhar o Autógrafo do Projeto de Lei nº E-028/2017 aprovado por esta Casa Legislativa em 06 de setembro de 2017.

Aproveito a oportunidade para renovar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Aluízio dos Santos Júnior.
Prefeito Municipal de Macaé.

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PROJETO DE LEI Nº E-028/2017

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº4.358/2017, NA LEI MUNICIPAL Nº4.323/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ** delibera e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Estado do Rio de Janeiro, com o objetivo de construir a Delegacia de Homicídios do Norte Fluminense e a Projeção da Cidade da Polícia na área concedida por meio da Lei Municipal nº4.358/2017.

Art. 2º O Município de Macaé será o responsável pelas edificações de que se trata o art. 1º desta Lei.

Art. 3º Fica revogado o Art. 2º da Lei Municipal nº4.358/2017.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito especial no valor total de R$3.000.000,00 (três milhões de reais), na dotação orçamentária no programa de trabalho nº38.02.06.183.0108.1.056 – captação de recursos e fomento a parcerias com o Governo Federal e Estadual, na rubrica orçamentária 4.4.90.51 – obras e instalações correspondentes na Lei nº4.323/2017, a Lei Orçamentária Anual de 2017, valor este, compatível com o cronograma físico e financeiro, no corrente exercício, sendo o saldo da futura despesa suportado na lei orçamentária do próximo ano em compatibilidade com a PPA.

Art. 5º Os recursos financeiros para atender ao Art. 4º desta Lei, serão os provenientes de excesso de arrecadação apurado na fonte de recursos de royalties (participação especial – fonte), conforme demonstrado no Anexo II.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Macaé, 11 de setembro de 2017.

EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA
PRESIDENTE

WELBERTH PORTO DE REZENDE
1º SECRETÁRIO

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br

13/10/17

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

O DIÁRIO

LEI Nº 4.404/2017.

Dispõe sobre autorização de celebração de convênio com o Estado do Rio de Janeiro, alterações na Lei Municipal n.º 4.358/2017, na Lei Mûnicipal n.º 4.323/2017 e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Estado do Rio de Janeiro, com o objetivo de construir a Delegacia de Homicídios do Norte Fluminense e a Projeção da Cidade da Polícia na área concedida por meio da Lei Municipal n.º 4.358/2017.
Art. 2º O Município de Macaé será o responsável pelas edificações de que trata o Art. 1º desta Lei.
Art. 3º Fica revogado o Art. 2º da Lei Municipal n.º 4.358/2017.
Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito especial no valor total de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), na dotação orçamentária no programa de trabalho n.º 38.02.06.183.0108.1.056 - captação de recursos e fomento à parcerias com o Governo Federal e Estadual, na rubrica orçamentária 4.4.90.51 - obras e instalações correspondentes na Lei n.º 4.323/2017, a Lei Orçamentária Anual de 2017, valor este compatível com o cronograma físico e financeiro, no corrente exercício, sendo o saldo da futura despesa suportado na lei orçamentária do próximo ano em compatibilidade com o PPA.
Art. 5º Os recursos financeiros para atender ao Art. 4º desta Lei, serão os provenientes de excesso de arrecadação apurado na fonte de recursos de royalties (participação especial – fonte), conforme demonstrado no Anexo II.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 10 DE OUTUBRO DE 2017.

ALUÍZIO DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO

Pg. 15

ANEXO I

Ed 4232

LEI Nº.: 4.401/2017			DE: 10/10/2017		
CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	DESPESA	FONTE	VALOR ANULADO	VALOR REFORÇADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ					
Sec. Mun. Adjunta de Segurança Pública					
38.02.06.183.0108.1.056 Captação de recursos e fomento a parcerias com o governo federal e estadual					
4.4.90.00.00.00.00			006		3.000.000,00
Total Reforçado da Unidade Gestora: 3.000.000,00					
				TOTAL REFORÇADO:	3.000.000,00

RESUMO DAS FONTES

FONTE	Valor Anulado	Valor Reforçado
006		3.000.000,00
TOTAL:	0,00	3.000.000,00

ANEXO II

Excesso de Arrecadação 2017 até mês de AGOSTO

Fonte	Descrição	Valor Previsto	Valor Arrecadado	Valor Decretado	Saldo
6	ROYALTIES - PARTICIPAÇÃO ESPECIAL	1.990.506,00	5.538.130,91	0,00	3.547.624,91
	TOTAL	1.990.506,00	5.538.130,91	0,00	3.547.624,91

Republicado por incorreção.

O Diário 12/13/10